

Regulamento Interno

ANEXO IV

**Curso de
Iniciação
Musical**



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE LOULÉ
FRANCISCO ROSADO

INTRODUÇÃO

O plano de estudos do Curso de Iniciação Musical é constituído pelas disciplinas de Instrumento, Iniciação Musical e de Classe de Conjunto. Cada disciplina tem a carga horária semanal de 45 minutos, cujo somatório total possui uma duração mínima de 135 minutos. Considerando o panorama geral da escola e a evolução do Curso de Iniciação Musical, poderão vir a ser adicionadas novas disciplinas e/ou carga letiva adicional às disciplinas existentes, mediante proposta do Conselho Pedagógico e posterior aprovação do Conselho Geral.

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto do Regulamento

O presente Regulamento estabelece as normas relativas à estrutura do Curso de Iniciação Musical.

Artigo 2.º

Âmbito e Aplicação

São abrangidos pelo presente Regulamento todos os que frequentam o Curso de Iniciação Musical.

Artigo 3.º

Acesso ao Regulamento

O presente Regulamento está disponível para consulta pública no sítio da Internet do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado (www.conservatoriodeloule.pt).

OFERTA FORMATIVA

Artigo 4.º

Oferta Formativa Disponível

1. A oferta formativa do Curso de Iniciação é a seguinte: Acordeão, Cravo, Flauta de Bisel, Guitarra Clássica, Percussão, Piano, Violino, Violeta, Violoncelo, Contrabaixo, Clarinete, Fagote, Flauta Transversal, Oboé, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete e Tuba.
2. Após a auscultação e a recomendação prévia do Conselho Pedagógico, a oferta assinalada no ponto anterior pode ser alargada, devendo esta atualização ser comunicada em simultâneo com as normas das provas de admissão/aferição para o ano letivo a que produz efeitos.

Artigo 5.º

Vagas

Anualmente o CML – FR pode disponibilizar vagas para admissão ao 1.º e 3.º anos do Curso de Iniciação Musical.

ADMISSÃO, AFERIÇÃO E FREQUÊNCIA

Artigo 6.º

Admissão e Correspondência Escolar

1. Podem realizar provas e ser admitidas ao Curso de Iniciação Musical as crianças que no ano letivo seguinte venham a frequentar:
 - a) 1.º ano de escolaridade do ensino básico;
 - b) 3.º ano de escolaridade do ensino básico.
2. No Curso de Iniciação Musical deve existir uma correspondência direta entre o ano de frequência na escola do Ensino Geral e o ano de frequência no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado.
3. De carácter excecional, podem ser realizadas provas de aferição de nível ao 2.º, 3.º ou 4.º ano

de escolaridade, atendendo ao plasmado no ponto anterior, a qualquer um dos instrumentos disponibilizados na oferta do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado.

4. Não sendo salvaguardadas vagas para as candidaturas ao abrigo do ponto anterior, só existirá colocação do candidato caso estas surjam após o término de todos os procedimentos relacionados com a admissão de alunos e com o processo das matrículas.

Artigo 7.º

Desfasamento Escolar e Recuperação

1. Se no percurso escolar do Curso de Iniciação Musical o aluno, na sequência da avaliação do ano letivo transato, apresentar uma realidade distinta da enunciada no n.º 2 do Artigo 6.º, deverão ser elaborados planos especiais de preparação e recuperação que permitam a progressão nas disciplinas visadas, com vista à superação do desfasamento.
2. Por determinação do Conselho Pedagógico, a 15 de fevereiro de 2023, a atribuição de avaliação de nível negativo a duas ou mais disciplinas no mesmo ano letivo ou à mesma disciplina em anos letivos consecutivos ou interpolados implica a impossibilidade de renovação da matrícula.

CONCLUSÃO DO CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL

Artigo 8.º

Avaliação Final de Ciclo

Por decisão do Conselho Pedagógico poderá ser aplicada uma prova de caráter globalizante a uma ou mais disciplinas do Curso de Iniciação Musical, de acordo com os critérios de avaliação definidos para o efeito.

OUTROS

Artigo 9.º

Casos Omissos

Casos omissos no presente Regulamento, bem como situações consideradas excecionais, são decididos pelo Diretor do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente documento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho Geral.

Apreciado e atualizado em reunião do Conselho Pedagógico no dia 18 de junho de 2025
Aprovado, por unanimidade, em reunião do Conselho Geral no dia 14 de julho de 2025